



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UMUL.001- Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BOAS PRÁTICAS NA ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO	Emissão: 16/01/2023	Próxima revisão: 16/01/2025
		Versão: 1	

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BOAS PRÁTICAS NA ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão de Boas Práticas na Assistência ao Parto e Nascimento (CBPAPN) do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW/EBSERH) tem caráter permanente, ético, educativo, técnico-científico e a finalidade de orientar e apoiar a utilização de boas práticas na assistência obstétrica e neonatal, baseadas nas melhores evidências científicas, com objetivo de melhorar a qualidade da assistência, e consequentemente reduzir a morbimortalidade materna e neonatal.

§1º A CBPAPN será baseada por este regimento, devidamente aprovado pelos membros que compõem esta comissão, em reunião ordinária.

§2º A CBPAPN é um órgão de assessoria monitorado pelo Núcleo de Comissões Hospitalares (NCH) e vinculado à superintendência desta instituição.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete à CBPAPN:

I - Promover as boas práticas obstétricas e neonatais, uniformizando e padronizando na Unidade de Saúde da Mulher;

II- Estimular a redução de intervenções desnecessárias no trabalho de parto e durante o parto pelos profissionais;

III- Difundir as práticas baseadas em evidências na assistência ao parto e nascimento;

IV- Promover e apoiar atividades educativas e de sensibilização junto a equipe multiprofissional assistencial, administrativa e de apoio, residentes e acadêmicos que fortaleçam as boas práticas obstétricas e neonatais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 3º. A Comissão será composta por 05 obstetras, 04 pediatras (neonatologistas) ; 06 enfermeiros e 02 técnicos em enfermagem.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UMUL.001- Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BOAS PRÁTICAS NA ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO	Emissão: 16/01/2023	Próxima revisão: 16/01/2025
		Versão: 1	

Art. 4º. Será desligado, após comunicação prévia, o membro que deixar de comparecer a quatro ou mais reuniões anuais com ou sem justificativa ou também o membro que adotar posturas antagonistas aos princípios da CBPAPN.

§ 1º As faltas devem ser justificadas e comunicadas à presidência da Comissão até o dia de cada reunião.

§ 2º No caso da saída de qualquer membro da CBPAPN, poderá haver indicação de novo membro e o encaminhamento ao Núcleo de Comissões Hospitalares do HULW/EBSERH para publicação de nova portaria.

§ 3º Os membros deverão ser colaboradores da instituição que possuam formação e/ou conhecimento das boas práticas obstétricas e neonatais.

Art. 5º. Os membros efetivos poderão ser substituídos, a depender do seu próprio desejo na permanência da atividade. Em caso de desistência, comunicar ao presidente da Comissão.

Art. 6º. Em caso de desligamento da presidente da CBPAPN, a chefia da Unidade de Saúde da Mulher indicará um substituto.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art.7º. A Comissão de Boas Práticas de Assistência ao Parto e Nascimento será instituída formalmente por publicação de Portaria institucional, assinada pelo Superintendente do Hospital Universitário Lauro Wanderley–UFPB/EBSERH.

Art. 8º. A Portaria deverá relacionar o nome completo e SIAPE dos membros da Comissão e a identificação do Presidente designado pela superintendência.

Art. 9º. A Portaria terá validade de 1 ano podendo ser alterada por necessidade justificada pelo presidente e deverá ser republicada para atualização da relação de seus integrantes na ocasião de desligamento de algum de seus membros.

Art. 10º. O mandato desta comissão será renovado anualmente, seguindo o disposto no artigo 9º, podendo ser substituído algum membro quando a Superintendência ou o presidente da comissão achar conveniente, desde que se enquadre dentro das áreas representativas descritas no artigo 3º.

Art. 11º. As reuniões deverão ocorrer de forma ordinárias mensais, conforme calendário anual, com horário estabelecido.

Art. 12º. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão serão realizadas virtualmente através do aplicativo Teams, sendo intercaladas trimestralmente de forma presencial, em local apropriado do hospital, sendo as datas das reuniões definidas na primeira reunião e disponibilizada em ata.

Art. 13. As reuniões virtuais da Comissão terão atas assinadas pelos presentes, em processo SEI e as reuniões presenciais terão formulário de frequência que será anexada a ata no processo SEI e



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UMUL.001- Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BOAS PRÁTICAS NA ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO	Emissão: 16/01/2023	Próxima revisão: 16/01/2025
		Versão: 1	

disponibilizadas para o Núcleo de Comissões Hospitalares, para que elas fiquem à disposição de qualquer fiscalização.

Art. 14. Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Presidente, diante de situações que necessitem da ação da CBPAPN-HULW

Art. 15. Os membros deverão comparecer pontualmente às reuniões das quais foram convocados. Em caso de ausência, a mesma deve ser justificada por escrito no Ambiente SEI da Comissão. As justificativas aceitas são as previstas pela CLT (Férias, Atestado Médico, Declaração de acompanhamento) e as atividades a serviço do HULW- Ebserh. Os membros, quando em gozo de férias estão dispensados da reunião. Em caso de folgas deverão organizar previamente com a chefia imediata sobre a possibilidade de comparecer à reunião.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 16º. Compete ao presidente:

- I - Representar a CBPAPN sempre que for solicitado, em atividades internas ou externas;
- II - Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
- III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - Organizar as pautas das reuniões;
- V - Encaminhar as atas das reuniões para todos os membros;
- VI - Convidar participantes externos para as reuniões, sempre que necessário;
- VII - Emitir voto de desempate;

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento temporário do presidente da CBPAPN, suas funções serão exercidas interinamente por um membro efetivo da comissão indicado pelo presidente.

Art. 17º. Compete aos membros efetivos:

- I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Emitir voto ou pareceres;
- III - Solicitar votação de matéria em regime de urgência;
- IV - Sugerir pautas de reuniões;
- V - Identificar situações de risco no não cumprimento de boas práticas obstétricas e neonatais no âmbito da Unidade de Saúde da Mulher do HULW e encaminhar à Comissão, ajudando na solução dos casos;
- VI - Participar ativamente na execução das tarefas planejadas e solicitadas pela presidência.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UMUL.001- Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BOAS PRÁTICAS NA ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO	Emissão: 16/01/2023	Próxima revisão: 16/01/2025
		Versão: 1	

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Este Regulamento poderá ser aprimorado mediante necessidade constatada pelos membros da Comissão, com anuência da Superintendência.

Art.19. As resoluções da Comissão terão caráter normativo e deverão ser cumpridas por todos os integrantes da instituição.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21. Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Superintendência do Hospital.

Art. 22. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
O1	16/01/2023	Elaboração do Regimento Interno da comissão de boas práticas na assistência ao parto e nascimento.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UMUL.001- Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BOAS PRÁTICAS NA ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO	Emissão: 16/01/2023	Próxima revisão: 16/01/2025
		Versão: 1	

Elaboração Rômulo Wanderley de Lima Cabral Ana Lúcia de Medeiros Cabral Renata de Medeiros Wanderley Gadelha	Data: 16/01/2023
Revisão Renata de Medeiros Wanderley Gadelha	Data: 16/02/2023
Validação Vanessa Polyana de Sousa Brito Alecsandro da Rocha Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente ALECSANDRO DA ROCHA:02035089476 Assinado de forma digital por ALECSANDRO DA ROCHA:02035089476 Dados: 2023.12.20 18:51:03 -03'00'	Data:20/12/2023
Aprovação (Nome, Função, Assinatura) JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO:83919775449 Assinado de forma digital por JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO:83919775449 Dados: 2024.01.26 12:06:18 -03'00'	Data: ___/___/___

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.